



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº PMC 48/2016

AQUISIÇÃO DE ESTRADO PLASTICO MODULAR 100X60 H=16,5, E CONTAINER PLASTICO 1.000 L, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP.

Em 29/03/2016, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12674048000164, neste ato representada por JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO, portador (a) do CPF n.º 03531536990, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE ESTRADO PLASTICO MODULAR 100X60 H=16,5, E CONTAINER PLASTICO 1.000 L, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **29/2016**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **17/2016** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 3.082,50** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 12704 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço Total
2	5,000	UN	ESTRADO PLASTICO MODULAR 100X60 H=16,5 COR BRANCA	ESTRADO
			PLASTICO MODULAR 100X60 H=16,5 COR BRANCA OU CINZA CLARA	1.472,50
3	1,000	UN	CONTAINER PLASTICO 1.000 (MIL) LITROS, POLIETILENO	CONTAINER
			PLASTICO 1.000 (MIL) LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: COM 4 (QUATRO) RODAS: SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS: TRAVA DE SEGURANÇA EM DUAS RODAS: DRENO PARA LÍQUIDOS	1.610,00

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) CRAS I - RUA FREDERICO KOHLER Nº 1098.

2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2016.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

1.060.4490.00 - 63400 - 180/2016 - Implantação da Cozinha Comunitária 1.060.4490.00 - 23400 - 83/2016 - Implantação da Cozinha Comunitária

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **31/12/2016**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
Contratante
Luiz Alberto Rincoski Faria

COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP
Contratada
JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08